



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

### **INTRODUÇÃO:**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os estudos realizados para identificar soluções que possam atender à necessidade apresentada pelas secretarias municipais, conforme disposto no art. 18, §1º da Lei nº 14.133/2021. Nesta fase, ainda não há definição do objeto da futura contratação, sendo o propósito avaliar alternativas viáveis que melhor resolvam o problema identificado.

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DAS ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR ATRAVÉS DO PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) CONFORME LEI 11.947/2009 QUE DETERMINA QUE 30% DOS RECURSOS REPASSADOS PELO FNDE DEVE SER UTILIZADO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

### **1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO**

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) tem como objetivo principal contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial dos alunos da educação básica, promovendo a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis. Isso se dá por meio da oferta de refeições que atendam às necessidades nutricionais dos estudantes durante o período letivo, complementando as ações de educação alimentar e nutricional.

Para garantir a continuidade e a qualidade da alimentação escolar nos anos letivos de 2025 e 2026, torna-se necessária a aquisição de gêneros alimentícios, com recursos financeiros oriundos do FNDE, no âmbito do PNAE.

Conforme dispõe a Lei nº 11.947/2009, no mínimo 30% (trinta por cento) dos recursos repassados pelo FNDE deverão ser obrigatoriamente destinados à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar



rural, ou de suas organizações. Essa exigência visa não apenas o fornecimento de alimentos saudáveis e de qualidade para os estudantes, mas também o fortalecimento da economia local, ao fomentar a geração de renda e o desenvolvimento sustentável dos agricultores familiares do município e região.

Dessa forma, a contratação visa atender às diretrizes legais do PNAE, garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos da rede municipal de ensino e, simultaneamente, promover o desenvolvimento rural sustentável, em consonância com os princípios da administração pública.

### **3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA**

Essa contratação está prevista no Plano de Contratações anual.

### **4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação visa à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, conforme determina a Lei nº 11.947/2009 e a Resolução FNDE nº 06/2020, com as alterações introduzidas pelas Resoluções CD/FNDE nº 2, de 10 de março de 2023, e FNDE nº 3, de 4 de fevereiro de 2025. O objetivo é atender à demanda da rede municipal de ensino durante o período letivo de 2025 e 2026, observando os princípios da alimentação saudável, da segurança alimentar e nutricional, e da sustentabilidade.

#### **Os principais requisitos da contratação são:**

**Fornecimento de gêneros alimentícios in natura e processados**, de forma regular e contínua, conforme o cardápio elaborado por nutricionista responsável técnico pelo PNAE no município, respeitando a sazonalidade e a disponibilidade regional dos produtos.

**Observância da obrigatoriedade legal** de que, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE sejam utilizados na



aquisição direta da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, priorizando a produção local e regional.

**Apresentação de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP)** ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), válida, por parte dos fornecedores, comprovando sua condição de agricultor familiar, bem como de documentos que comprovem a regularidade das organizações fornecedoras, quando for o caso (associações ou cooperativas).

**Entrega dos produtos nas unidades escolares** ou em local definido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma acordado, garantindo condições adequadas de transporte, conservação e armazenamento dos alimentos.

**Adequação dos produtos às normas sanitárias e de qualidade**, observando-se os critérios da Vigilância Sanitária e as especificações técnicas definidas pela equipe de nutrição do município.

**Fomento ao desenvolvimento sustentável**, com valorização da agricultura local, incentivo à produção orgânica ou agroecológica (quando possível), e respeito ao meio ambiente.

**Participação exclusiva de agricultores familiares e suas organizações**, conforme previsto em legislação específica, mediante chamada pública promovida pelo município.

A contratação deverá observar todas as diretrizes e normativas do FNDE/PNAE vigentes, além de atender aos princípios da economicidade, legalidade, eficiência e isonomia, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

## LEVANTAMENTO DO MERCADO

Considerando a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, conclui-se que **a única**



**alternativa legalmente permitida e tecnicamente adequada** para essa finalidade é a **realização de Chamada Pública específica.**

A legislação federal determina que, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos recursos repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE sejam destinados à aquisição de produtos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, por meio de processo próprio e exclusivo, que **não se confunde com as modalidades licitatórias previstas na Lei nº 14.133/2021.**

Dessa forma, **não é cabível a adoção de outras modalidades**, como pregão ou dispensa por valor, uma vez que estas não atendem à finalidade específica da política pública e não estão previstas como instrumento hábil para a aquisição com os recursos do PNAE.

A Chamada Pública com credenciamento dos agricultores:

Está regulamentada pelas normas do FNDE (Resoluções vigentes);

Garante o cumprimento da legislação;

Estimula a produção local e o desenvolvimento sustentável;

Proporciona segurança jurídica e transparência ao processo de aquisição.

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Nº	TCE	PRODUTOS	UND	QTD	V. UNI	V.TOTAL
1	3686-2	Abacaxi	KG	1.100	R\$ 7,83	R\$ 8.613,00
2	163643-0	Abobrinha Verde	KG	945	R\$ 5,85	R\$ 5.528,25
3	23446	Alface	UNI	1.400	R\$ 5,40	R\$ 7.560,00
4	3697-8	Banana Nanica em grau medio	KG	14.000	R\$ 5,89	R\$ 82.460,00
5	3688-9	Batata doce	KG	860	R\$ 5,03	R\$ 4.325,80
6	61295	Cheiro verde (salsinha + cebolinha)	MAÇO	1.170	R\$ 5,06	R\$ 5.920,20
7	3735-4	Couve	MAÇO	530	R\$ 5,71	R\$ 3.026,30
8	24793	Limão Rosa	KG	345	R\$ 4,91	R\$ 1.693,95
9	154033-5	Limão Tahiti	KG	530	R\$ 5,96	R\$ 3.158,80
10	3698-6	Mandioca com casca	KG	760	R\$ 6,06	R\$ 4.605,60



11	3721-4	Melancia	KG	12.995	R\$ 3,48	R\$ 45.222,60
12	3746-0	Melão Amarelo	KG	2.840	R\$ 8,36	R\$ 23.742,40
13	3724-9	Pepino	KG	960	R\$ 5,18	R\$ 4.972,80
14	154042-4	Pimentão	KG	460	R\$ 10,43	R\$ 4.797,80
15	3711-7	Ponkan/tangerina	KG	2.300	R\$ 8,11	R\$ 18.653,00
16	3713-3	Tomate	KG	1910	R\$ 9,36	R\$ 17.877,60
17	3699-4	Vagem	KG	875	R\$ 12,61	R\$ 11.033,75
		<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 253.191,85</b>

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor que será adquirido para o ano letivo de 2025 de acordo com os orçamentos coletados com os pequenos Agricultores e de aproximadamente de **R\$ 253.191,85** (duzentos e cinquenta e três mil, cento e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos).

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta de acordo com a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 a compra de Merenda Escolar diretamente da Agricultura Familiar, empreendedor familiar rural, pode ser realizada por meio de Credenciamento, dispensando-se, nesse caso, o procedimento licitatório.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

É necessário receber os produtos parcelados para que se tenha sempre produtos frescos e de qualidade, sem conservantes e fomentando ao desenvolvimento sustentável local.

A compra dos produtos é economicamente viável em sua divisão, evitando assim desperdícios, que podem ocorrer por motivos de paralisação, falta de espaço, falta de energia ou outra força maior que atrapalhe o andamento normal do processo.

Os itens serão comprados parceladamente, de forma mensal ou semanal, de acordo com a necessidade e com a disponibilidade financeira, através da Ordem de Compra, dando prazo razoável para que o fornecedor possa fazer a entrega no município.

## 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.



## **10. RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Os resultados pretendidos para a Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para Merenda Escolar são muito importante para os alunos como também para os pequenos produtores do Município de Cláudia - MT, pois através desse processo as escolas iram receber produtos de qualidade que ira contribuir para uma alimentação mais saudavel para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino.

A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Cláudia - MT, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças.

Além do mais a aquisição desses produtos, objetiva criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

Os alimentos solicitados são importantes para uma dieta saudável, pois são fontes de macronutrientes, micronutrientes, fibras e de outros componentes com propriedades funcionais. As frutas e hortaliças têm baixa densidade energética, o que favorece a manutenção saudável do peso corporal.

O planejamento do cardápio foi baseado na Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE.

Além disso, a oferta de frutas e verduras está de acordo com o artigo 18 da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, que estabelece em 1º que em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo 280g/estudantes/semana de frutas in natura, legumes e verduras. Além disso, o 2º que estabelece que em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período integral, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo 520g/estudantes/semana de frutas in natura, legumes e verduras.



## **11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:**

### **Elaboração do Edital de Chamada Pública**

- Definição de critérios de seleção, documentação exigida (DAP/CAF) e prazos.

### **Constituição da Comissão de Licitação/Chamada Pública**

- Designação de integrantes e treinamentos sobre a Resolução FNDE.

### **Homologação de Documentos**

- Verificação de regularidade fiscal, trabalhista e sanitária dos participantes.

### **Definição do Cronograma de Entregas**

- Ajuste com equipe de nutrição e fornecedores para logística.

### **Capacitação da Equipe Técnica**

- Treinamento em boas práticas de armazenamento e controle de qualidade.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:**

Os possíveis impactos ambientais estão relacionados ao transporte e ao descarte inadequado de resíduos orgânicos, bem como ao uso de embalagens.

Para tratar esses impactos, serão adotadas **medidas de prevenção e controle ambiental**, tais como:

- Incentivo ao uso de embalagens reutilizáveis ou biodegradáveis;
- Orientações aos fornecedores sobre práticas de cultivo sustentável, com preferência para produtos agroecológicos ou orgânicos;
- Logística de entrega planejada para evitar desperdícios e minimizar o impacto do transporte;
- Sensibilização das escolas quanto ao descarte correto dos resíduos e aproveitamento integral dos alimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CLÁUDIA**  
uma cidade para todos

Secretaria Municipal de  
**EDUCAÇÃO  
& CULTURA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT - CNPJ: 01.310.499/0001-04 - Email: educacao@claudia.mt.gov.br  
AVENIDA DOS PIONEIROS,Nº 829 - CLAUDIA/MT -CEP: 78540-000 - FONE(66) 3546-2461

Tais ações visam minimizar os impactos negativos ao meio ambiente, promovendo o uso consciente dos recursos e a sustentabilidade das ações implementadas.

### **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com o objetivo de contratar agricultor rural para o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar dos educandos da rede de ensino do Município de Cláudia – MT.

Este ETP está de acordo com a legislação vigente, diante de todas as descrições mencionadas nesse documento, sobre o direito a receber alimentação escolar gratuita e de boa qualidade, que assegure a integridade física, moral e intelectual do educando, neste sentido, opinamos pela viabilidade técnica e econômica da presente contratação, dentro dos moldes estabelecidos no presente estudo.

Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação **pleiteada é viável**, necessária e adequada para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cláudia - MT

( x ) viável

( ) não viável

### **14. ANEXOS**

Documentos utilizados na elaboração deste estudo.

**Claudevânia Barbon Anderle**  
Secretária Municipal de Educação